ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05, DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2016 ----------

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (27/06/2016), às nove horas (9h00), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, na Sessão Ordinária nº 05/2016, realizada na sede do CAU/PR, Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2530, em Curitiba, Estado do Paraná, coordenado "ad hoc" pelo Arquiteto e Urbanista **ANDRÉ LUIZ SELL** – tendo como Assessora de Comissão **MARIA BENEDITA HONDA**; sessão que contou ainda com a presença do seguinte Arquitetos e Urbanistas: Conselheiro **IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE** e os Conselheiros Suplentes **ANTÔNIO CARLOS ZANI e CARLOS DOMINGOS NIGRO**. **"QUORUM"** – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. Inicialmente foi lida a ordem do dia, passando diretamente ao seu primeiro item, qual seja:----------

1) UNINGÁ – REGISTRO DE EGRESSOS----------

Sobre o assunto, primeiramente relataram-se as ocorrências anteriores, a saber: *"Em 05/02/2016 a Universidade Ingá – UNINGÁ, de Maringá, protocolou sob n° 345793/2016 no CAU/PR, Ofício no qual informou que o seu recente curso de Arquitetura e Urbanismo está em processo de reconhecimento (ainda não concluído) e solicitou o registro de egressos no Conselho, com base no Art. 63 da Portaria Normativa do MEC nº 40/2007, que permite o registro, desde que o pedido de reconhecimento tenha sido protocolado tempestivamente; A solicitação foi apreciada na Reunião do dia 22/02/2016 (Ata nº 02/2016) e após análise, fez-se o encaminhamento de se solicitar ao CAU/BR o extrato de "Verificação de Regularidade de Curso" em questão, para então autorizar ou não o seu registro; Na Reunião do dia 18/04/2016 (Ata nº 03/2016), dada a iminente resposta do CAU/BR, orientou-se para que advindo resposta formalizada, o CAU/PR informe à Instituição, a definição da instância nacional; Na presente Reunião relatou-se que foi recepcionada a resposta formal do CAU/BR, através do Ofício CAU/BR nº 059/2016-PR, de 26/04/2016, cujo conteúdo informa que o protocolo de solicitação de reconhecimento de curso da Uningá é intempestivo, e orienta o CAU/PR a não registrar os egressos oriundos da Faculdade Ingá-UNINGÁ, até que a Portaria de Reconhecimento do curso seja publicada pelo MEC. Relatou-se também que, considerando fato superveniente ao encaminhamento contido no Ofício CAU/BR nº 059/2016-PR, qual seja, a publicação do Decreto nº 8.754, de 10 de maio de 2016, o qual altera o Decreto nº 5.773/2006, e que trás a possibilidade de novo entendimento sobre os termos que orientam o registro de egressos das instituições de ensino no Conselho, foi encaminhado ao CAU/BR em 16/05/2016, o Ofício nº 0096/2016-PRES cujo conteúdo solicita orientações e esclarecimentos sobre um possível novo posicionamento para então proceder ou não o registro dos egressos da Faculdade Ingá-UNINGÁ. Relatou-se também que é prevista a apreciação da matéria na plenária deste mês do CAU/BR".* Após relato, na presente reunião informou-se que ainda não houve manifestação do CAU/BR sobre o assunto, até a presente data.----

2) CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO – 100% EAD – UNINCOR----------

Sobre o assunto, primeiramente relataram-se as ocorrências anteriores, a saber: *"A proposta do curso de arquitetura e urbanismo com 100% (cem por cento) de ensino a distância (EAD) promovido pela UNINCOR-Universidade Vale do Rio Verde, de Minas Gerais, foi inicialmente discutido na Reunião do dia 14/12/2015 (Ata nº 09/2015), onde ficou deliberado o encaminhamento de ofício à instituição para esclarecimentos, pois entendeu-se que não há como formar-se profissionais da área com 100% a distância; Na Reunião do dia 25/01/2016 (Ata nº 01/2016), considerando que a sede da instituição não é no Paraná, orientou-se para o encaminhamento de Ofício à CEF/BR com cópia a CEF/MG, estado sede - em razão da abrangência do curso ser nacional e à distância; Na Reunião do dia 18/04/2016 (Ata nº 03/2016) relatou-se que no mês de março deste ano foi encaminhado Ofício à CEF/BR com cópia à CEF/MG, informando sobre o Curso. Ainda na mesma sessão, a Comissão em visita ao site da instituição, constatando que a divulgação do curso permanece ativa, encaminhou verificar junto à CEF/BR e CEF/MG, informações sobre os procedimentos realizados ou em andamento sobre o*

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05, DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2016 ----------

assunto para que o CAU/PR possa responder a eventuais indagações; Na presente Reunião foi analisada e aprovada a minuta do ofício de solicitação de informação a ser encaminhada ao CAU/BR e ao CAU/MG." Após relato dos eventos anteriores, informou-se que foram encaminhados o Ofício n° 0103/2016 PRES ao CAU/BR e o Ofício n° 0104/2016 PRES ao CAU/MG .----------

3) CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – UNOPAR----------

Sobre o assunto, primeiramente relataram-se as ocorrências anteriores, da Reunião da CEF/PR em 23/05/2016, constantes da ATA N° 04/2016, a saber: *"A UNOPAR – EAD - Universidade Norte do Paraná – Educação de Ensino à Distância, Unidade Tietê, sob Protocolo n° 375591/2016 no CAU/PR, Regional de Londrina - formalizou solicitação de cadastramento provisório do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Após apreciação do material e tendo em vista as peculiaridades do assunto, deliberou pelo encaminhamento do mesmo para parecer jurídico e, no que couber, ao CAU/BR."* Na presente Reunião, inicialmente informou-se que o assunto foi encaminhado à Assessoria Jurídica do CAU/PR, via SICCAU. Na sequência, consultada a Assessoria Jurídica do CAU/PR, a Advogada Cláudia Cristina Taborda Dudeque, orientou para o encaminhamento do assunto ao CAU/BR, para consulta de possibilidade de apostilamento do curso.----------

4) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – UNIVERSIDADE POSITIVO – CURITIBA/PR----------

A UNIVERSIDADE POSITIVO – UP, através do Protocolo n° 394299/2016, solicitou o cadastro do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, lato sensu, duração 14 meses, carga horária de 630 horas, público alvo graduados em arquitetura e engenharia e com realização nas instalações do IEP – Instituto de Engenharia do Paraná, em Curitiba/PR. Após apreciação do material, deliberou-se pelo encaminhamento do assunto ao CAU/BR para verificação da regularidade e cadastramento do Curso no cadastro nacional do Conselho.----------

5) REUNIÃO CONJUNTA DAS CEFs DO SUL – ORGANIZADORA CEF/RS----------

A CEF/RS propôs a realização de reunião com o objetivo de alinhar procedimentos, discutir boas práticas desenvolvidas pelas CEFs do Sul e as dificuldades encontrados no desenvolvimento do trabalho das Comissões; Local do evento: Porto Alegre/RS; Data: 19/08/2016. Após apreciação do assunto, deliberou-se pela confirmação da participação da CEF/PR no evento, na data sugerida, e cujo representante será definida posteriormente.----------

6) QUESTIONÁRIO DAS IES----------

A Assessoria de Comunicação informou a situação atual do andamento dos questionários junto às IES e foram discutidas melhorias na forma de se obter as informações com maior agilidade e clareza; também foram discutidas sugestões para a criação de critérios de divulgação de cursos e de disponibilização da estrutura do CAU/PR, através do site, como forma de impulsionar o cadastro das IES; consultada a Assessoria Jurídica do CAU/PR, através da advogada Cláudia Cristina Taborda Dudeque, foi proposta a elaboração dos critérios através de edital; também foi sugerida a publicação de matéria no site do CAU/PR abordando a importância da emissão do RRT do professor nas IES; foi sugerido a criação de destaque no site do CAU/PR para dar maior visibilidade pública ao assunto ensino e formação.----------

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, o Arquiteto e Urbanista **ANDRÉ LUIZ SELL**, agradeceu aos presentes. Encerrou a sessão às doze horas (12h00), determinando a lavratura da presente Ata, a

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05, DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2016 ----------

qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Arquiteta e Urbanista Maria Benedita Honda, assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e pelo Coordenador da Comissão, para que produza os efeitos legais.----------

Arquiteto e Urbanista ANDRÉ LUIZ SELL
Membro e Coordenador Ad hoc da CEF/PR

Arquiteta e Urbanista MARIA BENEDITA HONDA
Assessora da CEF/PR